



CONTRATO Nº 178/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS
DAP	SDW771051700011107220128
CNPJ	17.710.517/0001-77
Endereço:	ESTRADA MUNICIPAL BREJO ALEGRE A BIRIGUI, S/N, KM 10 SÍTIO DOIS IRMÃOS.
Bairro:	BREJO ALEGRE
CEP:	16.265-000
Cidade - UF:	BREJO ALEGRE (SP)
Telefone:	(18) 3646-1194
E-mail:	api.associacao@outlook.com

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	AGUINALDO APARECIDO GARDINO
RG:	23.628.573-7
CPF:	095.629.168-63
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	RUA FRANCISCO CARDOSO PRIMO, Nº 308
Bairro:	CENTRO
CEP:	15.280-000
Cidade UF:	TURIUBA-SP
Telefone:	18 99789-3047

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O objeto desta contratação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE**, de acordo com a Chamada Pública nº 03/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem a seguir, conforme o caso:

ITEM	QTD		DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
01	1300	Pç	Abacaxi Pérola – de primeira qualidade, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 7,84
02	250	Pct 850 g	Alface - de primeira qualidade, frescos, limpos, sem terra aderente, e sem sinais de deterioração, devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas, no momento da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 9,41
03	1.000	Kg	Banana Nanica - médio amadurecimento, firmes, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 6,53
04	200	Kg	Beterraba - tamanho médio, sem folhas, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 6,69
05	150	Kg	Brócolis Ninja - de primeira qualidade, frescos, limpos, sem sinais de deterioração. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 22,78
06	150	Kg	Cenoura - sem folhas tamanhas médio, íntegras e firmes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 10,08
07	100	Pct 850 g	Couve manteiga - de primeira qualidade, frescos, limpos, sem terra aderente, e sem sinais de deterioração, devem estar acondicionados em caixas plásticas limpas, no momento da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 10,07



08	700	Kg	Maçã Nacional- de primeira, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o Secretaria de Educação consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	R\$ 11,90
09	600	Kg	Melancia- de primeira qualidade, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, livre de sujidades. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 4,49
10	300	Kg	Repolho – de primeira qualidade, sem folhas verdes, firme e sem manchas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	R\$ 8,03
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 39.781,50

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de **R\$ 39.781,50 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e um real e cinquenta centavos)**.

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção.

§2º - A **CONTRATADA** ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA

- Os produtos deverão ser entregues diariamente ou semanalmente (02 vezes por semana), de acordo com a solicitação do setor responsável, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo a entrega nos locais indicados pela Nutricionista do Município, a partir das 6h30min da manhã, nas unidades escolares conforme planilha.

§ 2º - Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação, CAE e Secretaria da Agricultura realizarão uma visita aos produtores, incluso no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

§ 3º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 4º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 5º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 6º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 7º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 8º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 9º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

§ 10º - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 11º - Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA EMPENHO
02.05.02	12.368.0007.2105.0000	3.3.90.30.07	91	4675

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura no prazo de 30 dias após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.1.1 - Obrigatoriamente, cada documento fiscal deverá ser apresentado com o relatório anexo contendo as seguintes informações por produto entregue:

- **Nome do agricultor, CPF e DAP, de cada produto;**
- **Unidade, quantidade, preço unitário e total).**

§ 1º - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.





MUNICÍPIO DE
MAGDA

folha n.º 140
Proc. PM n.º 83123

§ 2º - Deverão constar no documento fiscal o nº da **Chamada Pública 03/2023**, nº. do Empenho, bem como **Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

§ 3º - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

§ 4º - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 5º - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

§ 6º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvado os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber;
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Fica nomeada como Gestora do presente contrato a senhora **Amanda Caroline Mendes Pereira**, Cargo: Nutricionista, CPF: **456.102.438-74**. E como Fiscal a senhora **Larissa Nossa Martinez da Silva**, Cargo: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, CPF: **380.591.398-27**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato da Chamada Pública nº 03/2023, é regido pelas Resoluções FNDE nº26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Folha n.º 142
Proc. PM n.º 831/2023

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de **Chamada Pública nº 03/2023**, o **Processo Administrativo nº 83/2023**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de MAGDA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Magda - SP, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E
OUTROS
CONTRATADA
AGUINALDO APARECIDO GARDINO
Representante Legal

Testemunha

Nome: _____

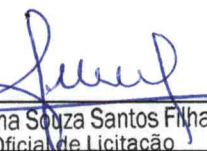
RG: _____


Victor Nossa de Souza Ribeiro
Agente de Contratação
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: _____

RG: _____


Luciana Souza Santos Filhar
Oficial de Licitação
RG. 22.843.772-6

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: APJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS

CONTRATO Nº 178/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 21 de agosto de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Aguinaldo Aparecido Gardino
Cargo: Representante Legal
CPF: 095.629.168-63
E-mail: apj.associacao@outlook.com
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Amanda Caroline Mendes Pereira
Cargo: Nutricionista
CPF: 456.102.438-74
Assinatura: Amanda C. M. Pereira





TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023**

FICA DESIGNADO COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:


NOME	Amanda Caroline Mendes Pereira
CPF	456.102.438-74
CARGO/FUNÇÃO	Nutricionista
E-MAIL	merenda@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:

NOME	Larissa Nossa Martinez da Silva
CPF	380.591.398-27
CARGO/FUNÇÃO	Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental
E-MAIL	merenda@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 21 de agosto de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


Amanda Caroline Mendes Pereira
Gestora do Contrato


Larissa Nossa Martinez da Silva
Fiscal do Contrato

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC8C-BB42-03C7-4033

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 31/08/2023 09:36:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC8C-BB42-03C7-4033>

PROCURAÇÃO

ORTOGANTE:

APJ- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS,
CNPJ 17.710.517/0001-77, ENDEREÇO EST MUNICIPAL BREJO ALEGRE A BIRIGUI, SN, KM 10
SITIO DOIS IRMÃOS, CEP 16265-000 BREJO ALEGRE-SP.

Folha n.º 133
Proc. PM n.º 83/23
VN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIRGAL

N.º	COLO	RUBRICA
DIV.		

OUTORGADO:


CINTHIA MAGALHÃES MARTINS DA SILVA, EMPRESÁRIA, CPF: 405.770.088-97, SOLTEIRA,
RESIDENTE A RUA JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, N.º 425, CEP 15280-000 TURIUBA-SP.

Folha n.º 148
Proc. PM n.º 83/23

PODERES:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, COM PODERES ESPECIAIS, CONSTITUI E NOMEIA O ORTOGADO, ACIMA QUALIFICADO, PELO ORTOGANTE, PARA QUE JUNTO AOS ORGÃO PÚBLICOS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, TODAS AS CIDADES ONDE PARTICIPE DE LICITAÇÕES E EMPRESAS PARTICULARES, BEM COMO OUTROS ORGÃOS E OU REPARTIÇÕES, REPRESENTÁ-LO JUNTO A PREGÕES, COTAÇÃO, TOMADAS DE PREÇOS, CHAMADA PÚBLICA ENTRE OUTRAS ASSINAR RECIBOS, DECLARAÇÕES, REQUERIMENTOS, SOLICITAÇÕES, DAR LANCES, FIRMAR CONTRATO, ENTREGAR E RETIRAR DOCUMENTOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS, BOM, FIRMES E VALIOSOS, COMO SE ELE PRÓPRIO OS TIVESSEM PRATICADO, TUDO COM A FINALIDADE DE VENDA E COMPRA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

BREJO ALEGRE-SP, 26 DE ABRIL DE 2021.

Kelves Pereira Couto 

KELVES PEREIRA COUTO

PRESIDENTE

APJ- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ E OUTROS, CNPJ
17.710.517/0001-77

JA

Folha n.º 134
Proc. PM n.º 83123
✓

Folha n.º 149
Proc. PM n.º 83123
✓

RECONHECIMENTO
S1046A1000419
119913
FIRMA

Reconheço por ser
VELVES FERREIRA COO
que confere c/ o
BREJO ALEGRE, 271
Em testemunho
Moisés Araújo
Valor Total R\$

Ofício - Oficial e Tabelião
Rua Cidália, 35 - Centro - Brejo Alegre - SP
13646-1139 | fone: 0811-3646 | bs@registroarpen.org.br

firma indicada de
ia. Dou fé.
(e Tabelião)
selo AA-00008418

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIAO
DE NOTAS DE BREJO ALEGRE - SP
FONE (18) 3646 - 1139
Moisés Araújo Zutin
Substituto do Oficial e Tabelião